



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46**

A Comissão Permanente de Licitação da Presidência da República designada pela Portaria nº 329, de 30 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para ciência dos Interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência do tipo menor preço.

A documentação e proposta relativa a licitação serão recebidas, **às 10 horas do dia 14 de março de 2012**, ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Auditório, situado na Ala "B" do Anexo I do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 8.666, de 21Jun 1993, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e disposições deste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1** Esta Concorrência tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para execução dos serviços de irrigação automatizada da área verde do Palácio da Alvorada, conforme detalhamento constantes dos anexos deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Somente poderão participar desta Concorrência as empresas:**

**2.1.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.

**2.1.2** Que estejam devidamente CADASTRADAS E HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2 deste Edital**.

### **2.2 Não poderão participar desta Concorrência as empresas:**

**2.2.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2** Que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada.

**2.2.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.2.4** Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

**2.2.5** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**2.2.6** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste **Edital**, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 3** deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº <b>001/2012</b> Envelope nº 01 – <b>HABILITAÇÃO</b>	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº <b>001/2012</b> Envelope nº 02 – <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>

### **3. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**3.1** As licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

**3.1.1** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

**a) Capacidade Operacional** - A licitante (pessoa jurídica) ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de irrigação automatizada em terreno de 100.000 m<sup>2</sup> ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica. A parcela definida corresponde a apenas 29%, aproximadamente, da área objeto do Básico.

**b) Capacidade Profissional** - Terem os Responsáveis Técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a mesma parcela acima, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

**b.1)** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**c)** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**d)** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

**d.1)** Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Presidência da República, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Declaração de que os Responsáveis Técnicos, cujos atestados de capacitação técnica forem apresentados pela empresa licitante, assumirão a Responsabilidade Técnica da obra e estarão, efetivamente, disponíveis para o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em estrita conformidade com os Projetos;

f) Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia, de que a licitante vistoriou o local da obra em companhia de servidor (a) da Coordenação e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

f.1) A vistoria deverá ser feita até o dia **09 de março de 2012**, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411-2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

f.2) Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia e Palácios, munidos da Declaração de Vistoria, para assinarem o Termo de Compromisso e receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas, desenhos e especificações constantes dos Tomos relacionados no item 3.1 do Projeto Básico. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

*Nota: A vistoria é imprescindível para que as Licitantes verifiquem "in loco", as características geográficas do terreno onde serão executados os serviços.*

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 02 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

h) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**3.1.2** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010.

**3.2** As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão incluir no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

**3.2.1 Relativamente à habilitação jurídica da licitante:**

**3.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.2.1.2** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**3.2.2 Relativamente à regularidade fiscal da licitante:**

**3.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.2.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

**3.2.2.3** Prova da quitação com a Fazenda Federal, (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**3.2.2.4** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

**3.2.2.5** Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada.

**3.2.2.6** Os documentos relacionados nos subitens 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5, deverá estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

### **3.2.3 Relativa à qualificação econômico-financeira da licitante:**

**3.2.3.1** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

**3.2.3.1.1** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**3.2.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas, a saber:

**I** - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

**II** - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput* e § 5º da Lei nº 6.404/76);

**III** - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; e

**IV** - sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- balanço intermediário – sociedades com movimentação.

**3.2.4** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**3.2.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3.2.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3.2.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.2.5** Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

**a) Capacidade Operacional** - A licitante (pessoa jurídica) ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de irrigação automatizada em terreno de 100.000 m<sup>2</sup> ou superior, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica. A parcela definida corresponde a apenas 29%, aproximadamente, da área objeto do Projeto Básico.

**b) Capacidade Profissional** - Terem os Responsáveis Técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a mesma parcela acima, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

**b.1)** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**c)** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**d)** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

**d.1)** Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Presidência da República, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**e)** Declaração de que os Responsáveis Técnicos, cujos atestados de capacitação técnica forem apresentados pela empresa licitante, assumirão a Responsabilidade Técnica da obra e estarão, efetivamente, disponíveis para o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em estrita conformidade com os Projetos.

**f)** Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia, de que a licitante vistoriou o local da obra em companhia de servidor (a) da Coordenação e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

**f.1)** A vistoria deverá ser feita até o dia **09 de março de 2012**, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**f.2)** Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia e Palácios, munidos da Declaração de Vistoria, para assinarem o Termo de Compromisso e receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas, desenhos e especificações constantes dos Tomos relacionados no item 3.1 do Projeto Básico. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

*Nota: A vistoria é imprescindível para que as Licitantes verifiquem “in loco”, as características geográficas do terreno onde serão executados os serviços.*

**g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 02 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

**h)** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**i)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**3.3** Em substituição aos documentos de que tratam os subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2 e 3.2.2.1 e 3.2.2.2, o licitante poderá apresentar, para fins de habilitação, Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por Órgão ou entidade da Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**3.4** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no **subitem 3.2.3** deste Edital, estando enquadradas nos **subitens 3.1 ou 3.2**, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta, Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 157.387,33 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 01.

**3.5** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital e Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

**4.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a)** Especificação clara e completa dos serviços e materiais oferecidos, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**b)** Os preços unitário e total do ITEM que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo V**, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o item.

**c)** Indicação do percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

**c.1)** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a licitante, não devendo ser repassado à Administração.

**d)** Composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

**e)** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**f)** Razão social, o CNPJ, colocando o número do edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**g)** A declaração expressa de estar incluído no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**h)** Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**4.2** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

**4.3** O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.4** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5. REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**5.1** As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

**5.1.1** A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**5.2** A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

- a)** Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- b)** Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.
- c)** Proceder à abertura do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**5.2.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no envelope nº 1 - HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência, para que conste na ata da reunião.

**5.2.2** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o envelope de nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a)** Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope nºs 2 - PROPOSTA COMERCIAL e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder à abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelas mesmas nomeada.

**5.3.1** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

**5.4** Os questionamento a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

## **6. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

**6.1** Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, poderá julgá-las em outra reunião, se achar conveniente.

**6.2** Será inabilitada a licitante em cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer Documentação Obrigatória e de Habilitação Parcial com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastramento e deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se achar conveniente.

**7.2** Para julgamento desta Concorrência a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de menor preço total (inciso I, do §1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93).

**7.3** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

**b)** Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

**7.3.1** A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexeqüível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

**7.4** Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com **o menor preço total**.

**7.5** Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido ao Senhor Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República para homologação.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**8.1** Por decisão da CPL, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

**a)** nas reuniões de abertura dos invólucros (Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços);

**b)** no Diário Oficial da União; e

**c)** na Internet, por meio do sítio [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até as 17h do dia **06 de março de 2012**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala 207, do Anexo III, Ala "A", do Palácio do Planalto, o qual deverá ser julgado e respondido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer **até às 17h do dia 09 de março de 2012, dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

**9.2.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.3** Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**9.4** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**9.6** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**9.7** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

**9.8** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para ao Diretor de Recursos Logísticos/PR - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **10. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**10.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 1.573.873,31 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta um centavos)**.

**11.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 3390.39.**

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O contrato para prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **13. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**13.1** Caberá ao licitante vencedor:

**13.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**13.1.2** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Presidência da República/Coordenação de Engenharia ou Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**13.1.2.1** Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência em irrigação, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos a irrigação automatizada, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**13.1.3** Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Presidência da República.

**13.1.4** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do projeto básico de acordo com as especificações estipuladas pela Presidência da República.

**13.1.5** Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando todas as etapas de execução da obra dentro da metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da Presidência da República, respeitando-se os percentuais sucessivos de 15, 20, 20, 20 e 25%.

**13.1.6** Seguir o cronograma físico das etapas de execução das obras. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

**13.1.7** Fornecer e manter na Presidência da República tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

**13.1.8** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

**13.1.9** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse da Presidência da República em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

**13.1.10** Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**13.1.11** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

**13.1.12** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**13.1.13** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Presidência da República.

**13.1.14** Providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**13.1.15** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Presidência da República.

**13.1.16** Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

**13.1.17** Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Presidência da República.

**13.1.18** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**13.1.19** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**13.1.20** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**13.1.21** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Presidência da República.

**13.1.22** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**13.1.23** A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela

qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República;

**13.1.24** Entregar “as built” de toda a obra em mídia digital, na extensão DWG e impresso, bem como os manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e certificados de garantia. O “as-built” deverá ser executados ao longo das obras, submetendo-o à análise e aprovação da Presidência da República, bem como apresentação completa do jogo de todos os desenhos revisados;

**13.1.25** Treinar as equipes designadas pela Coordenação-Geral de Engenharia, na operação e manuseio de todos os equipamentos, softwares e hardwares;

**13.1.26** Observar e cumprir com todas as regras e exigências dos órgãos de fiscalização e controle (GDF, CEB, CAESB, CREA, IPHAN, etc), bem como tomar todas as providências junto a esses Órgãos, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, sem custo adicional;

**13.1.27** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;

**13.1.28** Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

**13.1.29** Executar todos os transportes horizontais e verticais, retirando para local indicado pela Presidência da República, no Distrito Federal, todos os materiais e equipamentos julgados reaproveitáveis, bem como recolher para local autorizado pelo GDF, todo o entulho decorrente dos serviços.

**13.1.30** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de *manter, recuperar ou antecipar* etapas do cronograma físico das obras, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

**13.1.31** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Presidência da República, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**13.1.32** Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo a análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Presidência da República, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma das obras.

**13.1.33** Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução das obras, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

**13.1.34** Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

**13.1.35** Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no item 4 do Projeto Básico, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

**13.1.36** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

**13.1.37** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

**13.1.38** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

**13.1.39** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**13.1.40** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**13.1.41** Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.42** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**13.1.43** Executar os serviços no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da ordem de serviço, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia/PR.

**13.1.44** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**13.1.45** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

## **13.2** Caberá a Presidência da República:

**13.2.1** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

**13.2.2** Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

**13.3** Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.3.1** A existência e a atuação da fiscalização da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

**13.4** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** Dentro do prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, o licitante vencedor deverá apresentar:

**a)** Apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01 foto 3 x 4, colorida e recente.

- placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

**b)** Declaração formal emitida pela licitante indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente dos profissionais que irão participar da execução da obra, além dos citados no item 10.4, do Projeto Básico bem como do Responsável Técnico que será o representante perante à Administração no acompanhamento da execução da obra.

**c)** Comprovação de vínculo entre os Responsáveis Técnicos e a licitante vencedora;

**c.1)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Presidência da República, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**14.2** Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

**14.3** Cumprido o disposto no **item anterior**, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

**14.3.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**14.3.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**14.4** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 18.1** deste Edital.

**14.4.1** O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

**14.4.2** Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**14.5** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.4.2** deste Edital.

**14.7** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**14.9** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia; e

**c)** Fiança bancária.

**16.2** O descumprimento do prazo de entrega implicará em multa diária por atraso, de 1% sobre o valor da garantia.

**16.3** Caso haja atraso superior a 50 dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.

**16.4** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.5** A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**16.6** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**16.7** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

**16.8** Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17** Os pagamentos serão creditado de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro estabelecido no subitem 9.1 do Projeto Básico (Anexo IV do Edital)**, em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de **até 10 (dez) dias**, corridos após a prestação dos serviços, contado, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**17.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma,

para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

<b>EM</b>	=	Encargos Moratórios;
<b>N</b>	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
<b>VP</b>	=	Valor da parcela a ser paga;
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
<b>I</b>	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
<b>TX</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%

**17.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**17.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**17.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

**17.7** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**17.7.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**17.8** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.9** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **1% (um por cento)**, prela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no item 16, deste edital, calculada sobre o valor da contratação.

**c)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**f)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**g)** advertência.

**18.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**18.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**18.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** For envolvida em escândalo público e notório;

**c)** Quebrar o sigilo profissional;

**d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretoria de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em

qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**19.3.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.5** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo V**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial, no prazo estipulado no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**19.7** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.8** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**19.9** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Presidência da República providenciará a sua destruição.

**19.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

**19.11** Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

**19.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do

sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**19.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**19.14.1 - Anexo I** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**19.14.2 – Anexo II** – Declaração de Mão-de-Obra de Menores;

**19.14.3 – Anexo III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**19.14.1 - Anexo IV** – Projeto Básico;

**19.14.2 - Anexo V** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial), e

**19.14.3 - Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2012.

**Antonio Carlos Novaes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MEMBROS:**

IVAN FASSHEBER

JORGE GOMES DE AGUIAR

ABINOALDO RODRIGUES DE LIMA

JERRY FIRMINO

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_,  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_,  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
(Nome do representante do licitante)

CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
representante (profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Concorrência, nº 001/2012 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência, nº 001/2012, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, nº 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência, nº 001/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, nº 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, nº 001/2012, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência, nº 001/2012, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, nº 001/2012, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência, nº 001/2012, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)

**ANEXO IV**

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de irrigação automatizada da área verde do Palácio da Alvorada, medindo 344.000 m<sup>2</sup>, aproximadamente.

#### 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

- a) O sistema de irrigação existente no Palácio da Alvorada encontra-se totalmente obsoleto e defasado tecnologicamente gerando perdas consideráveis e alto custo operacional, além da dificuldade de reposição de peças e acessórios;
- b) Devido ao longo tempo de utilização do sistema e o envelhecimento natural dos materiais das tubulações, as mesmas encontram-se sistematicamente com vazamentos comprometendo a eficiência da irrigação; e
- c) Devido à concepção antiquada do sistema existente boa parte d'água destinada à irrigação da área verde é totalmente desperdiçada nas áreas impermeabilizadas do sistema viário do Palácio da Alvorada.

#### 3. PARAMETROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços, bem como o uso de materiais e equipamentos deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Executivo composto de:

- a) Tomo I – Memorial descritivo, Memorial de Cálculo, especificações e orçamento
- b) Tomo II – Desenhos do Sistema de Irrigação
- c) Tomo III – Outorga de água
- d) Tomo IV - Manual de Operação e Manutenção

3.2. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, máquinas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de irrigação do Palácio da Alvorada, em conformidade com o projeto executivo, Automação e Controle constantes dos anexos citados no item acima.

3.3. Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeiríssima qualidade e aprovados pela Fiscalização/Gestor, não se admitindo, em nenhuma hipótese, itens de procedência ou qualidade duvidosa.

3.3.1. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor/Fiscalização, sobre a qualidade de qualquer item, a Licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, testes em laboratórios credenciados pelo INMETRO, para emitirem laudos técnicos atestando a boa qualidade do item questionado ou reprovado pela Fiscalização/Gestor. Os testes deverão ser realizados, se necessário, em dois laboratórios.

3.4. Todos as marcas e modelos de produtos citados, no projeto executivo, são referenciais sendo admitidos produtos de qualidade igual ou superior.

#### 4. PRAZOS

4.1. O **prazo de Execução** dos serviços será de até **150 dias (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia.

4.2. O contrato oriundo deste edital terá a **vigência de 12 meses**, a contar de sua assinatura.

## 5. GARANTIAS

5.1. Os serviços e materiais deverão ser plenamente garantidos por no mínimo cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ou em prazos superiores nos termos da legislação pertinente.

5.2. Os equipamentos, instalações, hardware e software deverão ter garantia total, incluindo manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional, por no mínimo dois anos.

## 6. PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá conter:

6.1.1 Preço unitário e total do material e dos serviços a serem executados, cotados em moeda corrente no país, em algarismos arábicos e por extenso, já considerados inclusos tributos diretos e indiretos, transporte, peças e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na sua execução.

6.1.2 Indicação do percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

a) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a licitante, não devendo ser repassado à Administração.

6.1.3. Composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas);

6.1.3.1 O BDI de 25%, adotado na Planilha de orçamento, tem a seguinte composição:

- a) Garantia = 0,40%
- b) Risco = 1,85%
- c) Despesas Financeiras = 1,10%
- d) Administração Central = 4,00%
- e) Lucro = 9,00%
- f) COFINS = 3,00%
- g) PIS = 0,65%
- h) ISS = 5,00%

6.2. O não pronunciamento dos licitantes implica na aceitação dos quantitativos estimados, devendo a obra ser executada em sua totalidade, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de quantitativos, a não ser aqueles acréscimos determinados pela Administração;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados.

7.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos, devendo os custos respectivos estarem incluídos nos preços constantes da proposta da Licitante vencedora, inclusive aqueles decorrentes de serviços executados em mais de um turno com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico das obras. Após a assinatura do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes do contrato, exceto aqueles previstos em lei.

7.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos existentes fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.4 Considerar-se-á a Licitante vencedora, inapelavelmente, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo entendimento dos projetos executivos.

7.5 Os casos não abordados serão definidos pela equipe técnica da Presidência da República, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

7.6 Durante as obras a Presidência da República poderá apresentar desenhos complementares, sempre que se fizer necessário.

7.7 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo com a Licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório. É admitida a substituição do responsável técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Presidência da República/Coordenação de Engenharia ou Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.1 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência em irrigação, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos a irrigação automatizada, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.2 Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Presidência da República;

8.3 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do projeto básico de acordo com as especificações estipuladas pela Presidência da República;

8.4 Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando todas as etapas de execução da obra na metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da Presidência da República, respeitando-se os percentuais sucessivos de 15, 20, 20, 20 e 25%;

8.5 Seguir o cronograma físico das etapas de execução das obras. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

8.6 Fornecer e manter na Presidência da República tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;

8.7 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;

8.8 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse da Presidência da República em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

8.9 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

8.10 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;

8.11 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

8.12 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Presidência da República;

8.13 Providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

8.14 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Presidência da República;

8.15 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros;

8.16 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Presidência da República;

8.17 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

8.18 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

8.19 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.20 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Presidência da República;

8.21 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

8.21.1 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República;

8.22 Entregar “as built” de toda a obra em mídia digital, na extensão DWG e impresso, bem como os manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e certificados de garantia. O “as-built” deverá ser executados ao longo das obras, submetendo-o à análise e aprovação da Presidência da República, bem como apresentação completa do jogo de todos os desenhos revisados;

8.23 Treinar as equipes designadas pela Coordenação-Geral de Engenharia, na operação e manuseio de todos os equipamentos, softwares e hardwares;

8.24 Observar e cumprir com todas as regras e exigências dos órgãos de fiscalização e controle (GDF, CEB, CAESB, CREA, IPHAN, etc), bem como tomar todas as providências junto a esses Órgãos, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, sem custo adicional;

8.25 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;

8.26 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

8.27 Executar todos os transportes horizontais e verticais, retirando para local indicado pela Presidência da República, no Distrito Federal, todos os materiais e equipamentos julgados reaproveitáveis, bem como recolher para local autorizado pelo GDF, todo o entulho decorrente dos serviços;

8.28 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de *manter, recuperar ou antecipar* etapas do cronograma físico das obras, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;

8.29 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Presidência da República, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

8.30 Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo a análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Presidência da República, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma das obras;

8.31 Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução das obras, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

8.32 Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

8.33 Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no **item 4**, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços;

8.34 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

8.35 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.36 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.37 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.38 Encaminhar à Coordenação de Engenharia, imediatamente a assinatura do contrato, relação nominal de todos os seus empregados e veículos que deverão ter acesso ao local dos serviços, anexando cópia da identidade e 1 foto 3 x 4 colorida e recente, para fins de credenciamento junto ao GSI.

8.39 Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1 Os serviços deverão ser elaborados ao longo do prazo de execução definido no item 4, conforme Cronograma a ser acordado entre as partes, devendo ser detalhado quando do início das obras em comum acordo com a Presidência da República, respeitando-se os percentuais sucessivos de 15, 20, 20, 20 e 25%.

## **10. HABILITAÇÃO**

- As Licitantes deverão apresentar para habilitação ao certame a seguinte documentação:

10.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

**a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica)** ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de irrigação automatizada em terreno de 100.000 m<sup>2</sup> ou superior, conforme

anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica. A parcela definida corresponde a apenas 29%, aproximadamente, da área objeto deste edital.

**b) Capacidade Profissional** - Terem os Responsáveis Técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a mesma parcela acima, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

10.1.1 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes;

*Nota: A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos no projeto executivo, em anexo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

10.2 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.3 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

10.3.1 Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Presidência da República, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4 Declaração de que os Responsáveis Técnicos, cujos atestados de capacitação técnica forem apresentados pela empresa licitante, assumirão a Responsabilidade Técnica da obra e estarão, efetivamente, disponíveis para o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços a serem executados, em estrita conformidade com os Projetos;

10.5 Declaração formal emitida pela licitante indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente dos profissionais que irão participar da execução da obra, além dos citados no item 10.4, bem como do Responsável Técnico que será o representante perante à Administração no acompanhamento da execução da obra.

10.6. Comprovação de vínculo entre os Responsáveis Técnicos e a licitante vencedora;

10.6.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Presidência da República, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.7 Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia, de que a licitante vistoriou o local da obra em companhia de servidor (a) da Coordenação e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

10.7.1 A vistoria deverá ser feita até o dia 09 de março de 2012, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

10.7.2 Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia e Palácios, munidos da Declaração de Vistoria, para assinarem o Termo de Compromisso e receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas, desenhos e especificações constantes dos Tomos relacionados no item 3.1 deste Projeto Básico. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

*Nota: A vistoria é imprescindível para que as Licitantes verifiquem "in loco", as características geográficas do terreno onde serão executados os serviços.*

## 11. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico; e
- e) advertência.

11.1 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.2 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

11.3 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.5 A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, no prazo de até 10 dias corridos, e aprovado pela Presidência da República. O pagamento dar-se-á no prazo de até cinco dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) representante(s) da Administração nos documentos hábeis de cobrança. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

12.1.1 O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição com o gestor conferindo as etapas cumpridas

12.1.2 Os pagamentos ocorrerão nas proporções de 15, 20, 20, 20 e 25% do total contratado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Gestor.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

12.3 No caso de eventual atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Presidência da República, o valor devido será atualizado financeiramente, mediante pedido da licitante vencedora, desde a data de apresentação da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

## **13. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

13.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.2 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

13.3 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3.1 A existência e a atuação da fiscalização da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **14. CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado é da ordem de R\$ 1.573.873,31 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme planilha detalhada constante do Tomo I.

#### **15. APÊNDICE - I**

Tomo I do Projeto Executivo.

Brasília, 17 de janeiro de 2011 .

**ALEXANDRE TRINDADE DE MORAES SOUZA**  
Coordenação de Engenharia

**APROVO**

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos

## IRRIGAÇÃO DO PALÁCIO DAL ALVORADA – TOMO I – APÊNDICE ao TR

### APRESENTAÇÃO

#### Introdução

##### **Caracterização do Sistema Existente.**

O sistema de irrigação existente é muito antigo, sendo elaborado utilizando-se os equipamentos disponíveis na época. Com o desgaste e quebras, estes foram substituídos por outros modelos, na maioria dos casos totalmente diferentes dos originais, o que reduz bastante a eficiência de irrigação. Também o modo como foi concebido o projeto, com grandes setores, e a diferença entre os emissores provoca uma redução de pressão significativa. Muitas vezes esta deficiência não é muito sentida devido ao tempo de irrigação ser bastante alto, consumido água desnecessariamente.

O sistema atual é dividido em dois subsistemas, um operando um conjunto motobomba de 125 CV e outro com 75 CV, tendo os seguintes equipamentos:

- aspersores aparentes com 360° de rotação;
- Grande diversidade de aspersores em um mesmo setor;
- Registros de gaveta de grande diâmetro;
- Tubulações de aço zincado de diversos diâmetros;
- Conjuntos motobombas de potência elevada;

O sistema possui os seguintes problemas:

- Grandes áreas irrigadas por zona, o que, em muitos casos acarreta uma pressão de operação baixa reduzindo a uniformidade;
- Utilização de vários tipos de aspersores com precipitações diferentes por zona;
- Inexistência de automação.
- Necessidade de utilização de mão de obra durante a operação do sistema (Ligar, abrir e fechar os registros, consertar tubulações, consertar aspersores, desligar o sistema, etc);
- Inexistência de um projeto, com as tubulações e aspersores instalados, o que inviabiliza o aproveitamento dos materiais existentes. Além disso, a utilização de equipamentos antigos como as tubulações existentes será onerosa e irá afetar significativamente a segurança de um novo sistema. Os aspersores também não são adequados ao novo sistema, exceto os que foram instalados recentemente em frente ao Palácio (aspersores Falcon – Rain Bird), que serão totalmente aproveitados.
- Potência instalada de 200 CV, com conjuntos motobombas antigos, motores de baixo rendimento e que já foram rebobinados diversas vezes, alterando significativamente a curva de rendimento dos motores;

##### **VANTAGENS DO NOVO SISTEMA:**

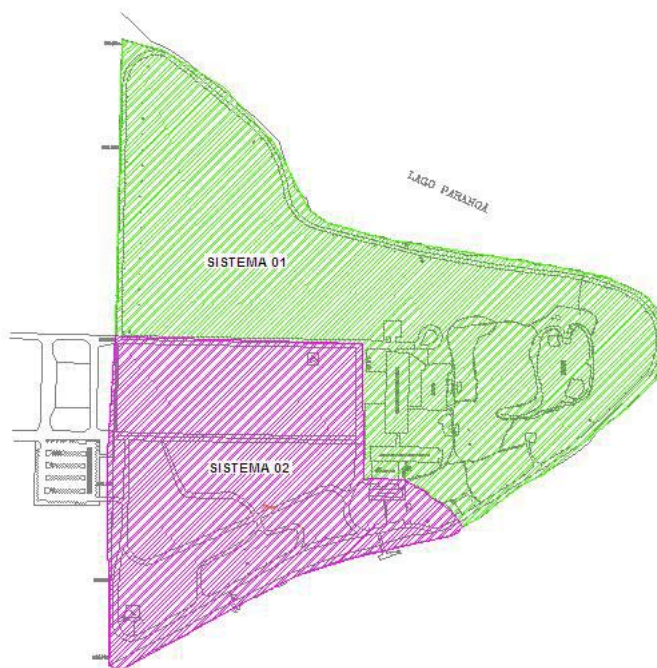
- Eficiência de irrigação, levando a economia e racionalização do uso de energia e água.
- Redução da potência do projeto para 100 CV (dois conjuntos de 50 CV);
- Redução do uso de mão de obra – Como o sistema será automático não necessitará de mão de obra para a operação.
- Manutenção adequada do paisagismo- Como teremos um projeto altamente eficiência a água será aplicada de forma correta mantendo o paisagismo sempre com a condição hídrica ideal.

- Utilização de sensores meteorológicos acoplados a automação, o que irá acarretar em uma racionalização do uso da água.

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. Descrição do Sistema

O Projeto de irrigação foi elaborado visando a racionalização da utilização da água, a redução da utilização da mão de obra e a viabilidade econômica do sistema. O projeto irá reduzir significativamente o consumo de água e energia, já que utilizaremos aspersores com alta eficiência, sistemas de monitoramento climático e de vazamentos. O projeto foi dividido em dois sistemas independentes cada qual com o seu controlador, monitorados por um controle central, localizado na administração do Palácio.



**Figura 01 – Divisão de Sistemas**

### 1.2. Emissores

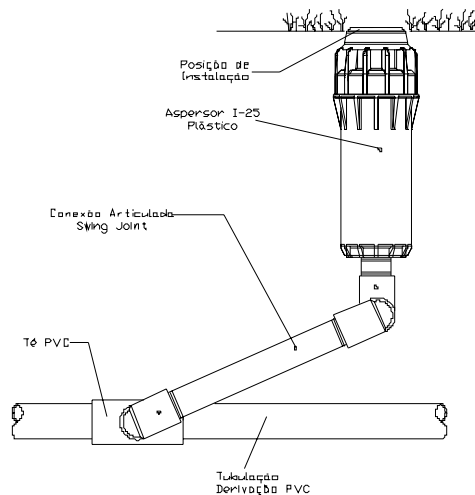
Foram utilizados no projeto 3 modelos de aspersores conforme a descrição abaixo.

Aspersor Rotor I-25 – Aspersor Plástico com 10 cm de parte emergente.

Características:

- Definição do arco: 50 a 360°;
- Mecanismo de engrenagem lubrificado por água;
- Arco de Memória;
- Circulo Parcial e total em um só modelo;
- Válvula anti Dreno;
- Garantia 5 anos;
- Vazão de 0,82 a 7,24 m<sup>3</sup>/h;
- Pressão de operação: 5,00 kgf/cm<sup>2</sup>;

**OBS: A ligação deste aspersor com a tubulação será feita com uma junta articulada do tipo Swing Joint.**

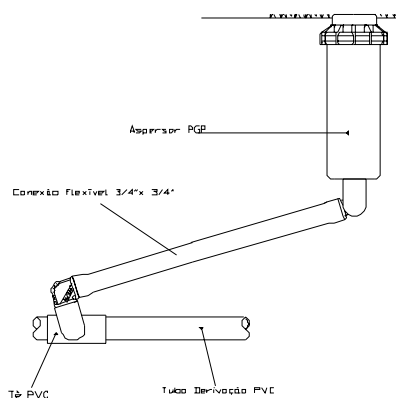


**Figura 02 – Detalhe da Instalação do Aspersor I-25**

Aspersor Rotor PGP – Aspersor Plástico com 10 cm de parte emergente.

- Características:
- Definição do arco: 50 a 360°;
  - Mecanismo de engrenagem lubrificado por água;
  - Arco de Memória;
  - Circulo Parcial e total em um só modelo;
  - Válvula anti Dreno;
  - Garantia 3 anos;
  - Vazão de 0,07 a 3,23 m<sup>3</sup>/h;
  - Pressão de operação: 3,00 kgf/cm<sup>2</sup>;

**OBS: A ligação deste aspersor com a tubulação será feita com conexão flexível DN 3/4" x 3/4"**

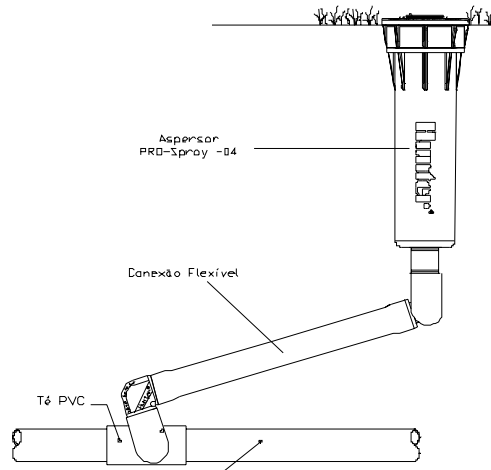


**Figura 03 – Detalhe da Instalação do Aspersor PGP**

Aspersor Pro-Spray – Aspersor Plástico com 10 cm de parte emergente.

Características:      Compatível com os bocais MP Rotator;  
                              A tampa do corpo não permite vazamentos sob alta pressão;  
                              Valvula anti Dreno;  
                              Garantia 5 anos;  
                              Pressão de operação: 3,00 kgf/cm<sup>2</sup>;

**OBS: A ligação deste aspersor com a tubulação será feita com conexão flexível DN 3/4"x 1/2"**



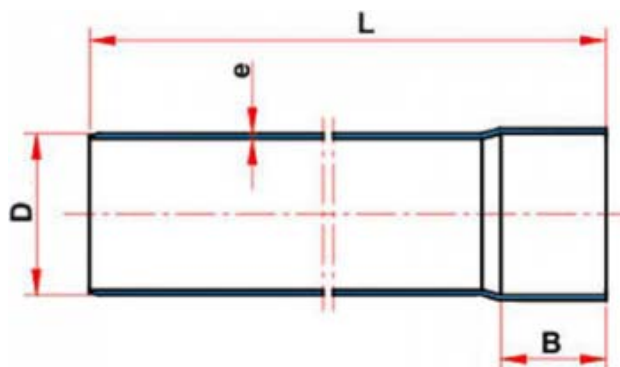
**Figura 04 – Detalhe da Instalação do Aspersor PRO-SPRAY**

### Bocal MP Rotator – Bocal Rotativo

Características:      Definição do arco: 90 a 360°;  
                              É possível a redução do raio até 25% em todos os modelos;  
                              A característica de dupla cabeça mantém o bocal limpo de detritos.  
                              Baixa taxa de precipitação;  
                              Tecnologia de múltiplos jatos resistente ao vento;  
                              Garantia 3 anos;  
                              Pressão de operação: 3,00 kgf/cm<sup>2</sup>;  
                              Raio de 2,5 a 7,0 m

### **1.3. Tubulações de PVC – Linhas de Derivação.**

Todas as tubulações de derivação serão de PVC, Linha fixa de irrigação, pressão nominal 80 mca. Os diâmetros internos e externos estão listados abaixo:



Bitola	B (mm)	D (mm)	L (mm)	e (mm)
50	50	50,5	6050	1,9
75	70	75,5	6070	2,5
100	86	101,5	6086	3,6

**Tabela 01 – Diâmetros PVC**

#### 1.4. Tubulações de PEAD – Linha Adutora

Os tubos dimensionados para a adutora do projeto são Tubos de PEAD - Polietileno de Alta Densidade – Norma ISO 4427, sendo os tubos de 110 mm fornecidos em bobinas de 100 metros e os tubos de 125 mm fornecidos em barras de 12 metros.

DE (mm)	e (mm)	SDR	PN (kgf/cm <sup>2</sup> )
125	11,4	11	12,5
125	9,3	13,5	10,0
110	8,2	13,5	10,0

**Tabela 02 – Diâmetros PEAD**

#### 1.5. Conexões de PEAD – Linha Adutora e Derivação

As conexões de PEAD serão conexões de Eletrofusão PE 100 SDR 11, pressão máxima de 16 kgf/cm<sup>2</sup>, compatíveis com as tubulações da adutora.

#### 1.6. Válvulas Elétricas

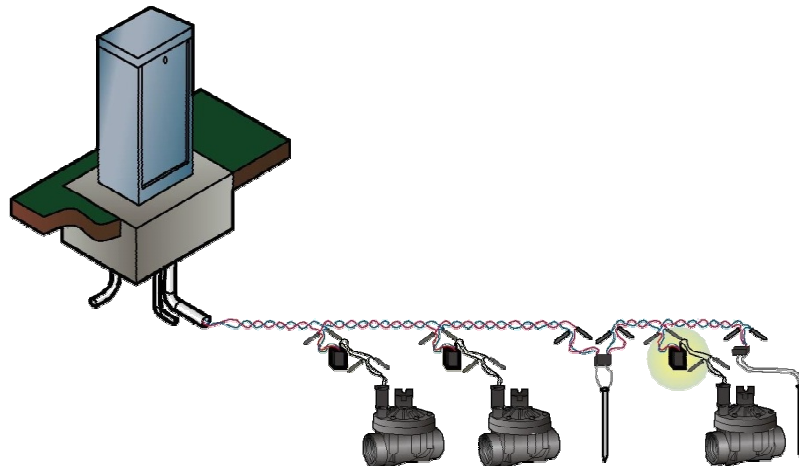
Válvula plástica elétrica DN 2", vazão máxima de 34,00 m<sup>3</sup>/h. Os solenóides terão a tensão de 24 V e deverão ser compatíveis com os decoders que compõem a automação. Todas as válvulas do sistema deverão possuir um regulador de pressão, a fim de que todas as pressões fiquem equilibradas.



**Figura 05** – Válvula Elétrica PGV DN 2” com regulador de Pressão Accu-set

### 1.7. Automação do Sistema

O automação dimensionada para o sistema será uma automação baseada em decoders. Os decoders são equipamentos que são instalados antes das válvulas, e que permite que seja usado apenas um cabo ligando todas as válvulas. O controlador decoder envia a corrente de ativação da válvula (24 V), mais o código do decoder correspondente a esta válvula abrindo apenas a mesma.



**Figura 06** – Instalação Típica do sistema decoder, utilizando-se apenas um cabo.

#### Controlador ACC-99 Decoder.

Características: Capacidade: 99 Válvulas  
Número de trajetos dos cabos decoders - 6  
Registro de vazões e alarmes;  
Programação de sensores por zona  
Acionamento de dois conjuntos motobomba simultâneos  
Compatível com o Sensor Meteorológico Solar Sync  
Monitorização de vazão em tempo real  
Funcionamento Simultâneo de ate 14 válvulas

#### Decoders.

Características: Capacidade: 1, 2, 4 e 6 estações;  
Decodificador de sensor disponível;  
Proteção contra picos de corrente – Fio terra incluído no decoder;

Sensor de Fluxo: Instalado em cada sistema  
Monitora a vazão interrompendo a irrigação em caso de vazamentos

### Controle Remoto ICR

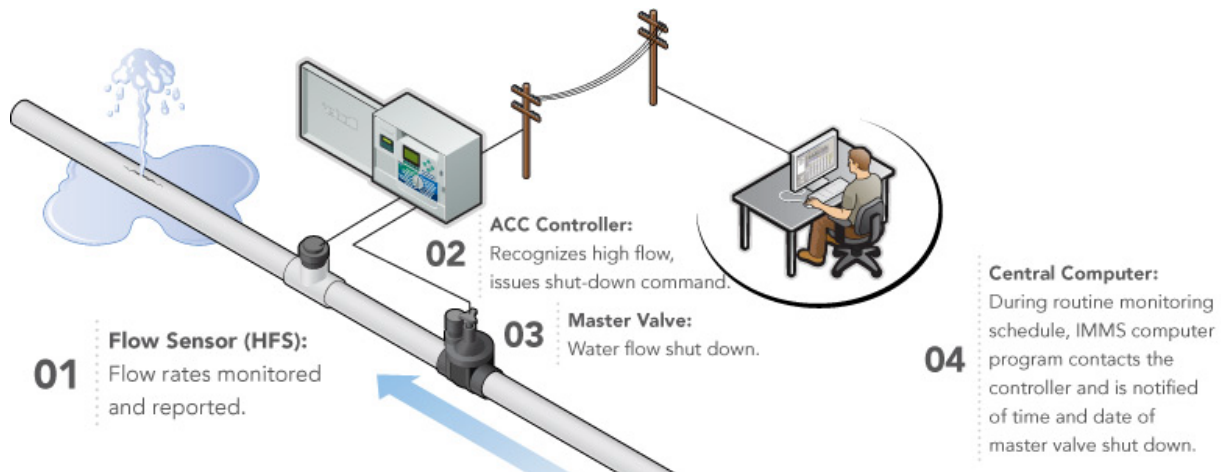
Características: Compatível com o controlador ACC;  
Alcance máximo de 3 km;  
128 endereços de programação;

### Sistema de Controle Central IMMS

O controle central projetado possui as seguintes características:

Interage com os dois controladores instalados no campo;  
Ligação do escritório aos controladores por cabo;  
Comunicação bidirecional;  
Possibilidade de criação de mapas com as áreas irrigadas;

**Obs: Os controladores instalados são autônomos, funcionam normalmente sem o controle central. O IMMS irá gerenciar e facilitar a administração da irrigação, visualizando vazões, alarmes e o monitoramento da irrigação.**



**Figura 07 – Esquema Demonstrativo do Controle Central IMMS.**

## **1.8. Sistema de Filtragem**

O sistema de filtragem dimensionado foi baseado em um filtro de telas automático israelense, marca ELI, modelo ELI-804OPR, DN 4". Este filtro possui um mecanismo que realiza a limpeza da tela quando a pressão de entrada e saída possuem um diferencial acima do permitido.

## **1.9. Conjunto Motobomba**

O Sistema possui 2 casas de bomba. Cada uma terá 2 conjuntos motobomba, sendo um reserva. Os equipamentos possuirão as seguintes características:

Marca: KSB  
 Modelo: Meganorm 50-250  
 NPSH (Requerido): 3,20 m  
 Vazão: 64 m<sup>3</sup>/h.  
 HMT: 95,00 mca  
 Rendimento: 59%  
 Diâmetro do Rotor (mm): 225,00 mm  
 Motor: WEG/W22 Plus/ 50 HP / IP 55

### 1.10. Quadro de Comando

Características:

Caixa vedada grau de IP54;  
 Disjuntores (específico para motores);  
 Contatoras e relés para acionamento e proteção contra sobrecarga da linha;  
 Bornes, Sinaleiros e chaves comutadoras;  
 Relé de proteção contra falta de fase;  
 Chave Soft-starter para acionamento com suavidade e maior proteção  
 Acionamento dos painel por um comando 24 V, que chega do controlador  
 Acionamento de um conjunto motobomba por irrigação (alternar os 2 conjuntos motobomba)

## 2. MEMORIAL DE CALCULOS

### 2.1. Sistema de Irrigação

As perdas de carga são perdas de energia hidráulica essencialmente devidas à viscosidade da água e ao seu atrito com as paredes internas. Para o dimensionamento dos diâmetros do sistema de irrigação, utilizou-se a fórmula de Hazen-Williams. No cálculo dos diâmetros da linha de derivação utilizou-se como critério a perda máxima de pressão de 20 % da pressão de serviço.

#### SISTEMA 01

##### Linha Adutora

Trecho	Q (m <sup>3</sup> /h)	Material Adutora	PN Kgf/cm <sup>2</sup>	DN ext. (mm)	DN int. (mm)	C	L (m)	HF (mca)	V (m/s)
1	61,06	PEAD	12,50	125,00	97,00	150,00	56,00	2,45	2,26
2	61,06	PEAD	10,00	125,00	102,20	150,00	280,00	9,50	2,04
3	30,53	PEAD	10,00	110,00	90,00	150,00	75,00	1,31	1,31
<b>Total (mca):</b>								<b>13,26</b>	

**Tabela 06 – Perdas Linha Adutora**

## Linha Derivação

Trecho	Q (m <sup>3</sup> /h)	Material Adutora	Pressão Nominal Kgf/cm <sup>2</sup>	DN ext. (mm)	DN int. (mm)	NS	C	L	HF (mca)	V (m/s)
1,00	30,53	PVC	8	101,60	94,40	-	145,00	22,00	0,32	1,19
2,00	30,53	PVC	8	75,50	70,50	5,00	145,00	78,00	2,17	2,14
3,00	11,70	PVC	8	50,50	46,70	2,00	145,00	40,00	1,64	1,86
Total (mca):									<b>4,13</b>	

Tabela 07 – Perdas Linha Derivação

## Cálculo da Perda de Carga SISTEMA 1 (mca):

Altura geométrica total (m):	<b>12,00</b>
Pressão Serviço (mca):	48,30
Perdas na Linha de Derivação (mca)	4,13
Perdas na Linhas Primária e Adutora (mca)	13,26
Perda de carga Filtro: (mca)	4,00
Perda de carga localizada:(mca)	4,00
Perda de Carga na Válvula (mca)	5,60
Perda de Carga na Sucção (mca)	3,50
<b>Hmt total: (mca)</b>	<b>94,79</b>

Tabela 08 – Altura Manométrica Total Sistema 2

## SISTEMA 02 Linha Adutora

Trecho	Q (m <sup>3</sup> /h)	Material Adutora	PN Kgf/cm <sup>2</sup>	DN ext. (mm)	DN int. (mm)	C	L (m)	HF (mca)	V (m/s)
1	59,24	PEAD	12,50	125,00	97,00	150,00	100,00	4,14	2,19
2	59,24	PEAD	10,00	125,00	102,20	150,00	140,00	4,49	1,98
3	30,53	PEAD	10,00	110,00	90,00	150,00	155,00	2,70	1,31
<b>Total (mca):</b>									<b>11,33</b>

Tabela 03 – Perdas Linha Adutora

### Linha Derivação

Trecho	Q (m3/h)	Material Adutora	PN Kg/cm <sup>2</sup>	DN ext. (mm)	DN int. (mm)	NS	C	L	HF (mca)	V (m/s)
1,00	30,53	PVC	8	101,60	94,40	-	145,00	22,00	0,32	1,19
2,00	30,53	PVC	8	75,50	70,50	5,00	145,00	78,00	2,17	2,14
3,00	11,70	PVC	8	50,50	46,70	2,00	145,00	40,00	1,64	1,86
<b>Total (mca):</b>									<b>4,13</b>	

**Tabela 04 – Perdas Linha Derivação**

### Cálculo da Perda de Carga SISTEMA 2 (mca):

Altura geométrica total (m):	<b>12,00</b>
Pressão Serviço (mca):	48,30
Perdas na Linha de Derivação (mca)	4,13
Perdas na Linhas Primária e Adutora (mca)	11,33
Perda de carga Filtro: (mca)	4,00
Perda de carga localizada:(mca)	4,00
Perda de Carga na Válvula (mca)	5,60
Perda de Carga na Sucção (mca)	3,50
<b>Hmt total: (mca)</b>	<b>92,86</b>

**Tabela 05 – Altura Manométrica Total - Sistema 1**

### Legenda

<b>Q:</b>	Vazão (m3/h)
<b>L:</b>	Comprimento (m)
<b>NS:</b>	Número de Saídas
<b>F:</b>	Fator de Múltiplas Saídas (adimensional)
<b>Hfc:</b>	Perda de carga total (mca)
<b>PN:</b>	Pressão nominal - conforme fabricante (mca)
<b>V:</b>	Velocidade da água na tubulação (m/s)

### Fórmulas

<b>V: Velocidade</b>	<b><math>V = 0.355 \times C \times D^{0.63} \times J^{0.54}</math></b>
Onde:	C: Coeficiente de rugosidade D: Diâmetro da tubulação (m) J: Gradiente de perda de carga (m/m)

<b>J* : Perda de Carga calculada por Harzem Williams</b>	<b><math>J = 10.66 \times 1/(D^{4.87}) \times (Q/C)^{1.852}</math></b>
Onde:	D: Diâmetro da tubulação em m; C: Coeficiente de rugosidade; Q: Vazão do sistema em m3/seg:

<b>Hfc: Perda de Carga na Linha</b> <b>Hfc = J x L</b>	
Onde:	J: Gradiente de perda de carga (m/m) L: Comprimento da Tubulação (m) DNV: Desnível (m)

### 3. MANEJO E TEMPOS DE IRRIGAÇÃO DO SISTEMA

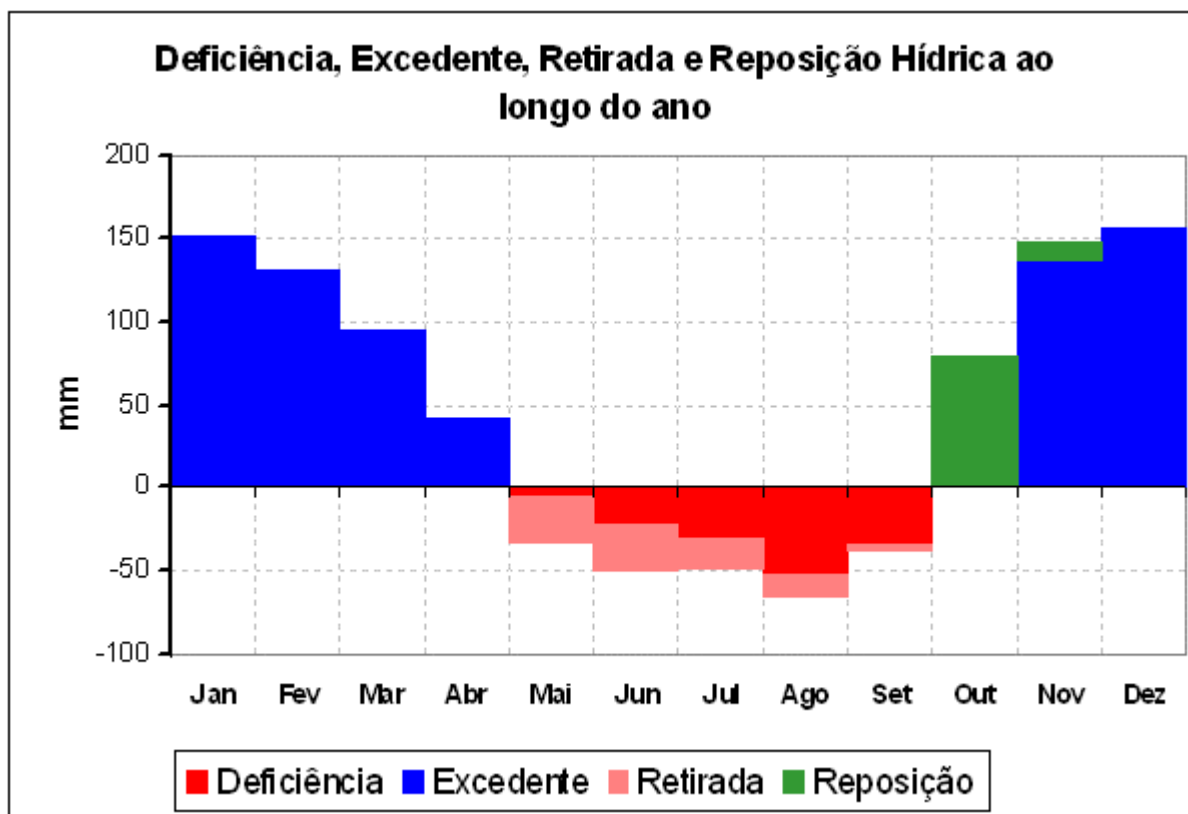
#### 3.1. Tempos de Irrigação

Os tempos de irrigação foram calculados com base nos dados do INMET, o consumo de água abaixo refere-se a soma dos dois sistemas

Mês	Precip. (mm/mês):	Eto (mm/mês):	Ef (%):	Etp (mm/mês):	Saldo (mm/dia):	Consumo (m3/dia):	Consumo (m3/mês):
Jan	241	91,00	80	85,65	0,00	0,00	0,00
Fev	215	85,00	80	80,00	0,00	0,00	0,00
Mar	189	93,00	80	87,53	0,00	0,00	0,00
Abr	124	81,00	80	76,24	0,00	0,00	0,00
Mai	39	71,00	80	40,00	1,33	443,89	13316,68
Jun	9	58,00	80	61,25	2,04	679,71	20391,17
Jul	12	60,00	80	60,00	2,00	665,83	19975,02
Ago	14	78,00	80	80,00	2,67	887,78	26633,36
Set	52	90,00	80	47,50	1,58	527,12	15813,56
Out	172	93,00	80	87,53	0,00	0,00	0,00
Nov	238	89,00	80	83,76	0,00	0,00	0,00
Dez	249	92,00	80	86,59	0,00	0,00	0,00

**Tabela 09 – Evapotranspiração Brasília – INMET**

Onde:	ETo: Evapotranspiração Ef: Eficiência do sistema (%); Etp: Evapotranspiração Potencial
-------	--



**Figura 08** – Gráfico demonstrativo da Reposição Hídrica .

### 3.2. Manejo do Sistema

O sistema de irrigação foi dividido em 2 subsistemas, Sistema 01 e Sistema 02, conforme figura abaixo. O sistema 01 possui 88 setores e o Sistema 02 possui 73 setores;

#### SISTEMA 01

##### Descritivo dos Setores

Setor	Aspersor	Pressão de Serviço (kgf/cm <sup>2</sup> )	Precipitação (mm/h):	Vazão (m <sup>3</sup> /h):
1	I-25-20	4,83	24	27,96
2	I-25-20	4,83	24	30,53
3	I-25-20	4,83	24	29,14
4	I-25-20	4,83	24	30,53
5	I-25-25	4,83	14	29,75
6	I-25-25	4,83	14	29,75
7	I-25-25	4,83	14	29,75
8	I-25-25	4,83	14	29,75
9	I-25-25	4,83	14	29,75
10	I-25-25	4,83	14	29,75
11	I-25-25	4,83	14	29,75
12	I-25-25	4,83	14	29,75

13	I-25-25	4,83	14	29,75
14	I-25-25	4,83	14	29,75
15	I-25-25	4,83	14	29,75
16	I-25-25	4,83	14	29,75
17	I-25-25	4,83	14	29,75
18	I-25-25	4,83	14	29,75
19	I-25-25	4,83	14	29,75
20	I-25-25	4,83	14	29,75
21	I-25-25	4,83	14	29,75
22	I-25-25	4,83	14	29,75
23	I-25-25	4,83	14	29,75
24	I-25-25	4,83	14	29,75
25	I-25-25	4,83	14	29,75
26	I-25-25	4,83	14	29,75
27	I-25-25	4,83	14	29,75
28	I-25-25	4,83	14	29,75
29	I-25-25	4,83	14	29,75
30	I-25-25	4,83	14	29,75
31	I-25-25	4,83	14	29,75
32	I-25-25	4,83	14	29,75
33	I-25-25	4,83	14	29,75
34	I-25-25	4,83	14	29,75
35	I-25-25	4,83	14	29,75
36	I-25-25	4,83	14	29,75
37	I-25-25	4,83	14	29,75
38	I-25-25	4,83	14	29,75
39	I-25-25	4,83	14	29,75
40	I-25-25	4,83	14	29,75
41	I-25-25	4,83	14	29,75
42	I-25-25	4,83	14	29,75
43	I-25-25	4,83	14	29,75
44	I-25-20	4,83	24	30,53
45	I-25-20	4,83	24	30,53
46	I-25-20	4,83	24	30,53
47	I-25-20	4,83	24	30,53
48	I-25-20	4,83	24	30,53
49	I-25-20	4,83	24	30,53
50	I-25-20	4,83	24	30,53
51	I-25-20	4,83	24	30,53
52	I-25-25	4,83	14	29,75
53	I-25-25	4,83	14	29,75
54	I-25-25	4,83	14	29,75
55	I-25-25	4,83	14	29,75
56	I-25-25	4,83	14	29,75
57	I-25-25	4,83	14	29,75
58	I-25-25	4,83	14	29,75
59	I-25-25	4,83	14	29,75

60	I-25-25	4,83	14	29,75
61	I-25-25	4,83	14	30,94
62	I-25-20	4,83	24	30,53
63	I-25-20	4,83	24	30,53
64	I-25-20	4,83	24	31,34
65	I-25-20	4,83	24	30,53
66	I-25-20	4,83	24	30,53
67	I-25-20	4,83	24	26,17
68	I-25-20	4,83	24	24,35
69	MP/PGP	3,10	12	26,44
70	MP/PGP	3,10	12	31,17
71	MP/PGP	3,10	12	30,77
72	MP/PGP	3,10	12	26,80
73	MP/PGP	3,10	12	20,44
74	MP/PGP	3,10	12	28,48
75	MP/PGP	3,10	12	30,86
78	MP/PGP	3,10	12	29,72
79	MP/PGP	3,10	12	29,98
80	I-25-20	4,83	24	29,62
81	I-25-20	4,83	24	30,62
82	I-25-20	4,83	24	24,35
83	I-25-20	4,83	24	29,96
84	I-25-20	4,83	24	33,07
85	I-25-25	4,83	14	29,75
86	I-25-25	4,83	14	29,75
87	I-25-25	4,83	14	27,26
88	I-25-25	4,83	14	29,75

**Tabela 11 – Descritivo Vazões Sistema 1**

**SISTEMA 02**

**Descritivo dos Setores**

<b>Setor</b>	<b>Aspersor</b>	<b>Pressão de Serviço (kgf/cm<sup>2</sup>)</b>	<b>Precipitação (mm/h):</b>	<b>Vazão (m<sup>3</sup>/h):</b>
1	I-25-20	4,83	24	29,62
2	I-25-20	4,83	24	30,53
3	I-25-20	4,83	24	33,56
4	I-25-20	4,83	24	28,71
5	I-25-20	4,83	24	30,53
6	I-25-20	4,83	24	30,53
7	I-25-20	4,83	24	29,62
8	I-25-25	4,83	14	29,75
9	I-25-25	4,83	14	29,75
10	I-25-25	4,83	14	29,75
11	I-25-25	4,83	14	29,75

12	I-25-25	4,83	14	29,75
13	I-25-25	4,83	14	29,75
14	I-25-25	4,83	14	29,75
15	I-25-25	4,83	14	29,75
16	I-25-25	4,83	14	29,75
17	I-25-25	4,83	14	29,75
18	I-25-25	4,83	14	29,75
19	I-25-25	4,83	14	29,75
20	I-25-25	4,83	14	23,80
21	I-25-25	4,83	14	23,80
22	I-25-20	4,83	24	29,62
23	I-25-20	4,83	24	30,53
24	I-25-20	4,83	24	29,62
25	I-25-20	4,83	24	29,62
26	I-25-20	4,83	24	29,62
27	I-25-25	4,83	14	29,75
28	I-25-25	4,83	14	29,75
29	I-25-25	4,83	14	29,75
30	I-25-25	4,83	14	29,75
31	I-25-25	4,83	14	23,80
32	I-25-20	4,83	24	33,98
33	I-25-20	4,83	24	30,53
34	I-25-20	4,83	24	29,14
35	I-25-21	4,83	24	33,98
36	I-25-22	4,83	24	29,75
37	I-25-25	4,83	14	29,75
39	I-25-25	4,83	14	29,75
40	I-25-25	4,83	14	28,16
41	I-25-20	4,83	24	29,62
42	I-25-20	4,83	24	27,76
43	I-25-20	4,83	24	30,53
44	I-25-20	4,83	24	33,75
45	I-25-20	4,83	24	29,74
46	I-25-20	4,83	24	29,75
47	I-25-20	4,83	24	28,16
48	I-25-20	4,83	24	29,62
49	I-25-20	4,83	24	23,44
50	I-25-20	4,83	24	25,26
51	I-25-20	4,83	24	24,35
52	I-25-20	4,83	24	29,62
53	I-25-25	4,83	14	25,26
54	I-25-25	4,83	14	23,80
55	I-25-20	4,83	24	33,16
57	PGP	4,83	12	28,59
58	PGP	4,83	12	22,15
59	I-25-20	4,83	24	29,39
60	I-25-20	4,83	24	31,68

61	I-25-20	4,83	24	24,98
62	I-25-20	4,83	24	29,14
63	PGP	4,83	12	30,73
64	PGP	4,83	12	28,07
65	I-25-20	4,83	24	26,17
66	I-25-20	4,83	24	27,80
67	I-25-20	4,83	24	30,53
68	I-25-20	4,83	24	26,17
69	I-25-20	4,83	24	23,44
70	I-25-20	4,83	24	28,71
71	I-25-25	4,83	14	29,75
72	I-25-20	4,83	24	30,98
73	I-25-25	4,83	14	29,75

**Tabela 10 – Descritivo Vazões Sistema 2**

O manejo será feito combinando-se 2 setores , conforme tabelas abaixo. Esta combinação deverá ser programada nos controladores após montagem;

### **SISTEMA 01 – COMBINAÇÃO DOS SETORES**

#### **Esquema de Funcionamento**

<b>Combinação de Setores</b>	<b>Vazão por Bloco (m3/h):</b>	<b>Tempo de Irrigação (min):</b>
1 + 48	58,49	6,68
2 + 46	61,06	6,68
3 + 45	59,67	6,68
4 + 44	61,06	6,68
5 + 19	59,50	11,44
6 + 17	59,50	11,44
7 + 16	59,50	11,44
8 + 15	59,50	11,44
9 + 14	59,50	11,44
10 + 13	59,50	11,44
11 + 12	59,50	11,44
18 + 22	59,50	11,44
20 + 21	59,50	11,44
23 + 32	59,50	11,44
24 + 31	59,50	11,44
25 + 30	59,50	11,44
26 + 29	59,50	11,44
27 + 28	59,50	11,44
33 + 36	59,50	11,44

34 + 37	59,50	11,44
35 + 38	59,50	11,44
39 + 42	59,50	11,44
40 + 43	59,50	11,44
41 + 47	60,28	11,44
49 + 68	54,88	6,68
50 + 67	56,70	6,68
51 + 81	61,15	6,68
52 + 53	59,50	11,44
54 + 55	59,50	11,44
56 + 85	59,50	11,44
57 + 86	59,50	11,44
58 + 87	57,01	11,44
59 + 88	59,50	11,44
60 + 63	60,28	11,44
61 + 64	62,28	11,44
62 + 80	60,15	6,68
65 + 82	54,88	6,68
66 + 83	60,49	6,68
69 + 72	53,24	13,35
70 + 74	59,65	13,35
71 + 73	51,21	13,35
79 + 84	63,05	13,35

Total HS:	7,34
-----------	------

**Tabela 12 – Funcionamento Setores Sistema 1**

## **SISTEMA 02 – COMBINAÇÃO DOS SETORES**

### **Esquema de Funcionamento**

<b>Combinação de Setores</b>	<b>Vazão por Bloco (m<sup>3</sup>/h):</b>	<b>Tempo de Irrigação (min):</b>
1 + 3	63,18	6,68
2 + 4	59,24	6,68
5 + 7	60,15	6,68
6 + 23	61,06	6,68
8 + 18	59,50	11,44
9 + 19	59,50	11,44
10 + 20	53,55	11,44
11 + 21	53,55	11,44
12 + 27	59,50	11,44
13 + 29	59,50	11,44
14 + 30	59,50	11,44

15 + 28	59,50	11,44
16 + 31	53,55	11,44
17 + 36	59,50	11,44
22 + 24	59,24	6,68
25 + 67	60,15	6,68
26 + 68	55,79	6,68
32 + 55	67,14	6,68
33 + 42	58,29	6,68
34 + 63	59,87	6,68
35 + 52	63,60	6,68
37 + 72	60,73	11,44
39 + 46	59,50	11,44
40 + 54	51,96	11,44
41 + 59	59,01	6,68
43 + 73	59,50	6,68
44 + 62	62,89	6,68
45 + 61	54,72	6,68
47 + 71	57,91	6,68
48 + 57	58,21	13,35
50 + 43	55,79	6,68
51 + 49	47,79	6,68
53	25,26	6,68
58 + 66	49,95	13,35
60 + 65	57,85	6,68
63 + 69	54,17	13,35
64 + 70	56,78	13,35

<b>Total HS:</b>	<b>5,59</b>
------------------	-------------

**Tabela 13 – Funcionamento Setores Sistema 2**

#### 4. ORÇAMENTO

Segue abaixo tabela com os descritivos de materiais e serviços. :

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0	EMISSORES			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
1.1	Aspersor I25-04 Plástico DN 1"	pç	845	110,31	22,35	132,66	93211,95	18885,75	112097,70
1.2	Bocal MP SIDE STRIP	pç	4	18,77	2,89	21,66	75,07	11,56	86,63
1.3	Bocal MP 1000 90-210	pç	31	18,77	2,89	21,66	581,81	89,59	671,40
1.4	Bocal MP 1000 360	pç	6	18,77	2,89	21,66	112,61	17,34	129,95
1.5	Bocal MP 2000 90-210	pç	49	18,77	2,89	21,66	919,63	141,61	1061,24
1.6	Bocal MP 2000 210-270	pç	9	18,77	2,89	21,66	168,91	26,01	194,92
1.7	Bocal MP 2000 360	pç	5	18,77	2,89	21,66	93,84	14,45	108,29
1.8	Bocal MP 3000 90-210	pç	88	18,77	2,89	21,66	1651,58	254,32	1905,90
1.9	Bocal MP 3000 210-270	pç	11	18,77	2,89	21,66	206,45	31,79	238,24
1.10	Bocal MP 3000 360	pç	35	18,77	2,89	21,66	656,88	101,15	758,03
1.11	Aspersor Prospray PRS 30	pç	238	17,41	3,55	20,96	4143,58	844,90	4988,48
1.12	Válvula Retenção ProSpray	pç	238	3,21	1,32	4,53	764,69	314,16	1078,85
1.13	Aspersor PGP	pç	312	25,59	12,44	38,03	7985,17	3881,28	11866,45
1.14	Válvula de Retenção PGP	pç	312	1,38	1,32	2,70	429,62	411,84	841,46
1.15	Swing Joint 1"	pç	845	67,72	13,23	80,95	57222,98	11179,35	68402,33
1.16	Conexão Flexível 1/2 x 3/4"	pç	238	3,27	1,44	4,71	778,86	342,72	1121,58
1.17	Conexão Flexível 3/4 x 3/4"	pç	312	3,27	1,44	4,71	1021,02	449,28	1470,30
1.18	Tubo Proflex	m	120	2,25	0,76	3,01	270,30	91,20	361,50

1.19	Válvula Elétrica PGV DN 2"	pç	157	224,68	88,77	313,45	35274,84	13936,89	49211,73
1.20	Caixa Para Válvula 10" Circ.	pç	212	32,85	12,11	44,96	6964,73	2567,32	9532,05
1.21	Regulador de Pressão Accu-Set	pç	157	216,31	75,55	291,86	33960,36	11861,35	45821,71
<b>Subtotal Emissores R\$:</b>							<b>246.494,88</b>	<b>65.453,86</b>	<b>311.948,74</b>

2.0 AUTOMAÇÃO				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
2.1	Controlador ACC-99 Decoder	pç	2	4.487,46	1.345,32	5.832,78	8.974,93	2.690,64	11.665,57
2.2	ACC-COM-HWR	pç	2	1.209,64	345,33	1.554,97	2.419,29	690,66	3.109,95
2.3	Cabo Decoder 2 x 1,5 mm	m	4000	6,63	2,12	8,75	26.520,00	8.480,00	35.000,00
2.4	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup> Preto	m	1200	0,65	0,22	0,87	780,00	264,00	1.044,00
2.5	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup> Vermelho	m	1200	0,65	0,22	0,87	780,00	264,00	1.044,00
2.6	Sensor de Fluxo	pç	2	554,43	175,45	729,88	1.108,86	350,90	1.459,76
2.7	Sensor Solar Sync	pç	2	322,58	89,44	412,02	645,15	178,88	824,03
2.8	Software IMMS-ET-CD	pç	1	10.080,15	4.567,24	14.647,39	10.080,15	4.567,24	14.647,39
2.9	IMMS-CCC	pç	1	554,43	186,25	740,68	554,43	186,25	740,68
2.10	Cabo Hunter GCBL para a ligação dos 2 controladores e da casa de controle	m	1600	8,34	3,45	11,79	13.344,00	5.520,00	18.864,00
2.11	Decoder ICD-100 1 Estação	pç	7	275,07	87,34	362,41	1.925,48	611,38	2.536,86
2.12	Decoder ICD-200 Estações	pç	66	402,42	187,44	589,86	26.559,98	12.371,04	38.931,02
2.13	Decoder ICD-400 Estações	pç	7	402,41	245,33	647,74	2.816,85	1.717,31	4.534,16
2.14	Eletroduto DN 1"	m	5200	1,19	0,45	1,64	6.188,00	2.340,00	8.528,00
2.15	Haste Aterramento	pç	22	14,32	5,44	19,76	315,04	119,68	434,72
2.16	Conector Blindado	pç	359	9,47	3,12	12,59	3.399,37	1.120,08	4.519,45
<b>Subtotal Automação R\$:</b>							<b>106.411,53</b>	<b>41.472,06</b>	<b>147.883,59</b>

3.0 TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PEAD				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
3.1	Tubo PEAD DN 125 PN 12,5	m	156	62,55	25,02	87,57	9.757,80	3.903,12	13.660,92
3.2	Tubo PEAD DN 125 PN 10	m	852	50,56	20,22	70,78	43.074,99	17.230,00	60.304,99
3.3	Tubo PEAD DN 110 PN 10	m	2800	39,17	15,67	54,83	109.662,00	43.864,80	153.526,80
3.4	Te PEAD Eletro fusão DN 125x125x125	pç	11	154,42	61,77	216,19	1.698,61	679,45	2.378,06
3.5	Te PEAD Eletro fusão DN 110x110x110	pç	5	109,76	43,90	153,66	548,80	219,52	768,32
3.6	Cap Eletro fusão DN 110	pç	18	73,44	29,37	102,81	1.321,84	528,74	1.850,58
3.7	Tê de Sela Ponta Eletro fusão PEAD DN 125 x 63"	pç	6	103,47	41,39	144,86	620,82	248,33	869,15
3.8	Tê de Sela Ponta Eletro fusão PEAD DN 110 x 63"	pç	81	81,46	32,58	114,04	6.597,90	2.639,16	9.237,05
3.9	Transição Eletro fusão macho PEAD DN 63 x 2"	pç	7	136,34	54,53	190,87	954,35	381,74	1.336,09
3.10	Transição Eletro fusão Fêmea PEAD DN 63 x 2"	pç	80	136,34	54,53	190,87	10.906,86	4.362,74	15.269,60
3.11	Luva Eletro fusão PEAD DN 125	pç	92	40,89	16,35	57,24	3.761,42	1.504,57	5.265,99
3.12	Luva Eletro fusão PEAD DN 110	pç	41	33,02	13,21	46,23	1.353,92	541,57	1.895,49
3.13	Curva 90 PEAD Eletro fusão DN 125	pç	3	140,74	56,30	197,03	422,22	168,89	591,10
3.14	Curva 90 PEAD Eletro fusão DN 110	pç	20	94,04	37,61	131,65	1.880,71	752,28	2.632,99
3.15	Flange PEAD Eletro fusão DN 125 x 100	pç	4	112,57	45,03	157,60	450,30	180,12	630,41
3.16	Redução Eletro fusão PEAD DN 125 x 110	pç	13	136,34	54,53	190,87	1.772,36	708,95	2.481,31
<b>Subtotal PEAD R\$:</b>							<b>194.784,91</b>	<b>77.913,96</b>	<b>272.698,87</b>

4.0 TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
4.1	Tubo PVC Irriga PN80 DN 100	pç	470	75,56	26,44	102,00	35.511,56	12.429,04	47.940,60
4.2	Tubo PVC Irriga PN 80 DN 75	pç	1779	39,41	13,80	53,21	70.118,40	24.541,44	94.659,83
4.3	Tubo PVC Irriga PN 80 DN 50	pç	1520	17,00	5,95	22,95	25.840,00	9.044,00	34.884,00
4.4	Conjunto de Conexões em PVC, contendo: Curvas, Joelhos, Tê, Cap, Buchas.	cj	157	322,14	112,75	434,89	50.575,98	17.701,59	68.277,57
4.5	Adesivo 850 g	fr	82	20,09	7,03	27,13	1.647,71	576,70	2.224,41
4.6	Adesivo 175 g	fr	18	6,65	2,33	8,97	119,65	41,88	161,52
4.7	Solução Limpadora	fr	87	20,10	7,04	27,14	1.748,92	612,12	2.361,04
4.8	Solução Limpadora 200 gr	fr	18	6,16	2,16	8,32	110,93	38,82	149,75
4.9	Lixa	pç	145	0,41	0,14	0,55	59,16	20,71	79,87
4.10	Fita Veda Rosca 18 x 50 m	pç	112	3,20	1,12	4,31	357,95	125,28	483,24
4.11	Serra	pc	65	3,97	1,39	5,36	258,02	90,31	348,32
4.12	Fita Isolante Alta	pç	5	15,11	5,29	20,40	75,57	26,45	102,01
4.13	Fita Isolante	pç	5	4,04	1,41	5,45	20,19	7,07	27,25
<b>Subtotal PVC R\$:</b>									<b>251.699,41</b>

5.0 PEÇAS ESPECIAIS				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
5.1	Válvula retenção DN 4"	pç	2	836,67	376,50	1.213,17	1.673,34	753,00	2.426,35
5.2	Ventosa Plástica Tripla Função DN 2"	pç	5	133,26	59,97	193,23	666,32	299,84	966,16
<b>Subtotal Peças Especiais R\$:</b>									<b>3.392,51</b>

6.0	SISTEMA DE FILTRAGEM			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
6.1	Filtro Automático Tela Yamit DN 4"	pç	2	10.788,93	5.394,47	16.183,40	21.577,86	10.788,93	32.366,79
6.2	Barrilete de Ligação	pç	2	2.937,79	1.468,89	4.406,68	5.875,57	2.937,79	8.813,36
<b>Subtotal Filtragem R\$:</b>									<b>41.180,15</b>

7.0	CONJUNTO MOTOBOMBA			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
7.1	Conjunto Motobomba KSB, Monoestágio, Modelo Meganorm 50-250, 3500 RPM, Trifásico, Potência de 50,00 CV, Rotor 225 mm	pç	4	13.569,00	6.106,05	19.675,05	54.276,00	24.424,20	78.700,20
7.2	Sucção Completa	pç	4	2.832,67	1.274,70	4.107,37	11.330,67	5.098,80	16.429,47
7.3	Ligação de Pressão	pç	4	3.014,39	1.356,48	4.370,86	12.057,56	5.425,90	17.483,46
7.4	Quadro de comando completo, partida em rampa com Soft Start, chave comutadora automática, acionamento em 24 V	pç	2	3.785,24	1.703,36	5.488,59	7.570,47	3.406,71	10.977,19
7.5	Barrilete de Ligação	pç	2	2.937,79	1.322,00	4.259,79	5.875,57	2.644,01	8.519,58
7.6	Insumos Elétricos	pç	2	2.937,79	1.322,00	4.259,79	5.875,57	2.644,01	8.519,58
<b>Subtotal Motobomba R\$:</b>									<b>140.629,48</b>

8.0	DIVERSOS			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
8.1	Abertura e Fechamento de Valetas com profundidade mínima de 0,40 m	m	7577	0,00	6,33	6,33	0,00	47.962,41	47.962,41
8.2	Corte em Concreto para a Passagem da Tubulação, com recomposição	m	40	108,33	61,13	169,46	4.333,20	2.445,20	6.778,40
8.3	Limpeza, testes e regulagem do sistema	hs	40	0,00	29,17	29,17	0,00	1.166,80	1.166,80
8.4	Supervisão Técnica	hs	120	0,00	66,76	66,76	0,00	8.011,20	8.011,20
<b>Subtotal Diversos R\$:</b>									<b>63.918,81</b>

9.0	CASA DE BOMBAS SISTEMA 01			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
9.1	Desmontagem dos conjuntos motobombas Existentes com transporte	Unid.	2	0,00	872,00	872,00	0,00	1.744,00	1.744,00
9.2	Desmontagem das tubulações de sucção, recalque e quadro elétrico com transporte	Unid.	1	0,00	1.242,00	1.242,00	0,00	1.242,00	1.242,00
9.3	Base em concreto para conjuntos motobomba com as dimensões de 2,20 x 2,00 x 0,15	m <sup>3</sup>	0,66	975,22	485,24	1.460,46	643,65	320,26	963,90
9.4	Instalar Combongo na parte superior	Unid.	1	387,24	213,24	600,48	387,24	213,24	600,48
9.5	Pintura na parte interna e externa da casa de bombas com tinta latex. Cor Branca,2 demãos	m <sup>2</sup>	64	12,44	6,44	18,88	796,16	412,16	1.208,32
9.6	Pintura Esmalte sobre portas	pc	1	345,00	113,00	458,00	345,00	113,00	458,00
9.7	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do quadro a base	Unid	1	113,74	51,18	164,92	113,74	51,18	164,92
9.8	Instalação de eletrodutos DN 1" do local do controlador de Irrigação a base	Unid.	1	98,72	44,42	143,14	98,72	44,42	143,14

9.9	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do controlador a uma caixa externa	Unid.	1	145,44	65,45	210,89	145,44	65,45	210,89
9.10	Caixa externa de tijolos, revestida com argamassa e tampa DN 0,40 x 0,40 x 0,40	Unid.	1	95,42	42,94	138,36	95,42	42,94	138,36

**Subtotal Casa de Bombas R\$: 6.874,02**

10,0	CASA DE BOMBAS SISTEMA 02			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
10.1	Desmontagem dos conjuntos motobombas existentes com transporte	Unid.	2	0,00	872,00	872,00	0,00	1.744,00	1.744,00
10.2	Desmontagem das tubulações de sucção, recalque e quadro elétrico com transporte	Unid.	1	0,00	1.242,00	1.242,00	0,00	1.242,00	1.242,00
10.3	Base em concreto para conjuntos motobomba com as dimensões de 2,20 x 2,00	Unid.	1	1.275,24	725,66	2.000,90	1.275,24	725,66	2.000,90
10.4	Instalar Combongo na abertura existente	Unid.	1	895,24	402,86	1.298,10	895,24	402,86	1.298,10
10.5	Pintura na parte interna e externa da casa de bombas com tinta latex. Cor Branca, 2 demãos	m <sup>2</sup>	260,42	12,44	6,44	18,88	3.239,62	1.677,10	4.916,73
10.6	Pintura Esmalte sobre portas	pc	3	345,00	113,00	458,00	1.035,00	339,00	1.374,00
10.7	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do quadro a base	Unid	1	113,74	51,18	164,92	113,74	51,18	164,92
10.8	Instalação de eletrodutos DN 1" do local do controlador de Irrigação a base	Unid.	1	98,72	44,42	143,14	98,72	44,42	143,14
10.9	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do controlador a uma caixa externa	Unid.	1	145,44	65,45	210,89	145,44	65,45	210,89
10.10	Caixa externa de tijolos, revestida com argamassa e tampa DN 0,40 x 0,40 x 0,40	Unid.	1	95,42	42,94	138,36	95,42	42,94	138,36
10.11	Retirada da porta e fechamento com tijolos e argamassa	m <sup>2</sup>	2,2	95,42	42,94	138,36	209,92	94,47	304,39

10.12	Abertura para a instalação de uma nova porta	m <sup>2</sup>	4,4	0,00	65,44	65,44	0,00	287,94	287,94
10.13	Porta de ferro, de abrir, 100 x 210 cm, com veneziana, completa, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura).	pc	2	1.143,24	432,14	1.575,38	2.286,48	864,28	3.150,76
10.14	Remoção de Entulho	m <sup>3</sup>	2	0,00	145,22	145,22	0,00	290,44	290,44
10.15	Construção de uma Rampa em concreto	m <sup>4</sup>	1,1	975,22	485,24	1.460,46	1.072,74	533,76	1.606,51

<b>Subtotal Casa de Bombas R\$:</b>									<b>18.873,07</b>
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

<b>SUBTOTAL GERAL R\$:</b>									<b>1.259.098,65</b>
BDI (25%):									314.774,66
									1.573.873,31

**ANEXO V****CONCORRÊNCIA Nº 001/2012****PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****Concorrência nº 001/2012****Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012**

<b>1.0</b>	<b>EMISSORES</b>			<b>CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):</b>			<b>CUSTOS PARCIAIS (R\$):</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Materiais:</b>	<b>Mão de Obra:</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>Materiais:</b>	<b>Mão de Obra:</b>	<b>TOTAL:</b>
1.1	Aspersor I25-04 Plástico DN 1"	pç	845						
1.2	Bocal MP SIDE STRIP	pç	4						
1.3	Bocal MP 1000 90-210	pç	31						
1.4	Bocal MP 1000 360	pç	6						
1.5	Bocal MP 2000 90-210	pç	49						
1.6	Bocal MP 2000 210-270	pç	9						
1.7	Bocal MP 2000 360	pç	5						
1.8	Bocal MP 3000 90-210	pç	88						
1.9	Bocal MP 3000 210-270	pç	11						
1.10	Bocal MP 3000 360	pç	35						
1.11	Aspersor Prospray PRS 30	pç	238						
1.12	Válvula Retenção ProSpray	pç	238						
1.13	Aspersor PGP	pç	312						

1.14	Válvula de Retenção PGP	pç	312						
1.15	Swing Joint 1"	pç	845						
1.16	Conexão Flexível 1/2 x 3/4"	pç	238						
1.17	Conexão Flexível 3/4 x 3/4"	pç	312						
1.18	Tubo Proflex	m	120						
1.19	Válvula Elétrica PGV DN 2"	pç	157						
1.20	Caixa Para Válvula 10" Circ.	pç	212						
1.21	Regulador de Pressão Accu-Set	pç	157						
<b>Subtotal Emissores R\$:</b>									

2.0	AUTOMAÇÃO			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
2.1	Controlador ACC-99 Decoder	pç	2						
2.2	ACC-COM-HWR	pç	2						
2.3	Cabo Decoder 2 x 1,5 mm	m	4000						
2.4	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup> Preto	m	1200						
2.5	Cabo 1,5 mm <sup>2</sup> Vermelho	m	1200						
2.6	Sensor de Fluxo	pç	2						
2.7	Sensor Solar Sync	pç	2						
2.8	Software IMMS-ET-CD	pç	1						
2.9	IMMS-CCC	pç	1						
2.10	Cabo Hunter GCBL para a ligação dos 2 controladores e da casa de controle	m	1600						
2.11	Decoder ICD-100 1 Estação	pç	7						

2.12	Decoder ICD-200 Estações	pç	66						
2.13	Decoder ICD-400 Estações	pç	7						
2.14	Eletroduto DN 1"	m	5200						
2.15	Haste Aterramento	pç	22						
2.16	Conector Blindado	pç	359						
<b>Subtotal Automação R\$:</b>									

3.0	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PEAD			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
3.1	Tubo PEAD DN 125 PN 12,5	m	156						
3.2	Tubo PEAD DN 125 PN 10	m	852						
3.3	Tubo PEAD DN 110 PN 10	m	2800						
3.4	Te PEAD Eletrofusão DN 125x125x125	pç	11						
3.5	Te PEAD Eletrofusão DN 110x110x110	pç	5						
3.6	Cap Eletrofusão DN 110	pç	18						
3.7	Tê de Sela Ponta Eletrofusão PEAD DN 125 x 63"	pç	6						
3.8	Tê de Sela Ponta Eletrofusão PEAD DN 110 x 63"	pç	81						
3.9	Transição Eletrofusão macho PEAD DN 63 x 2"	pç	7						
3.10	Transição Eletrofusão Fêmea PEAD DN 63 x 2"	pç	80						
3.11	Luva Eletrofusão PEAD DN 125	pç	92						
3.12	Luva Eletrofusão PEAD DN 110	pç	41						
3.13	Curva 90 PEAD Eletrofusão DN 125	pç	3						
3.14	Curva 90 PEAD Eletrofusão DN 110	pç	20						
3.15	Flange PEAD Eletrofusão DN 125 x 100	pç	4						

3.16	Redução Eletrofusão PEAD DN 125 x 110	pç	13						
<b>Subtotal PEAD R\$:</b>									

4.0 TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
4.1	Tubo PVC Irriga PN80 DN 100	pç	470						
4.2	Tubo PVC Irriga PN 80 DN 75	pç	1779						
4.3	Tubo PVC Irriga PN 80 DN 50	pç	1520						
4.4	Conjunto de Conexões em PVC, contendo: Curvas, Joelhos, Tê, Cap, Buchas.	cj	157						
4.5	Adesivo 850 g	fr	82						
4.6	Adesivo 175 g	fr	18						
4.7	Solução Limpadora	fr	87						
4.8	Solução Limpadora 200 gr	fr	18						
4.9	Lixa	pç	145						
4.10	Fita Veda Rosca 18 x 50 m	pç	112						
4.11	Serra	pc	65						
4.12	Fita Isolante Alta	pç	5						
4.13	Fita Isolante	pç	5						
<b>Subtotal PVC R\$:</b>									

5.0 PEÇAS ESPECIAIS				CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
5.1	Válvula retenção DN 4"	pç	2						

5.2	Ventosa Plástica Tripla Função DN 2"	pç	5						
<b>Subtotal Peças Especiais R\$:</b>									

6.0		SISTEMA DE FILTRAGEM		CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
6.1	Filtro Automático Tela Yamit DN 4"	pç	2						
6.2	Barrilete de Ligação	pç	2						
<b>Subtotal Filtragem R\$:</b>									

7.0		CONJUNTO MOTOBOMBA		CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
7.1	Conjunto Motobomba KSB, Monoestágio, Modelo Meganorm 50-250, 3500 RPM, Trifásico, Potência de 50,00 CV, Rotor 225 mm	pç	4						
7.2	Sucção Completa	pç	4						
7.3	Ligação de Pressão	pç	4						
7.4	Quadro de comando completo, partida em rampa com Soft Start, chave comutadora automática, acionamento em 24 V	pç	2						
7.5	Barrilete de Ligação	pç	2						
7.6	Insumos Elétricos	pç	2						
<b>Subtotal Motobomba R\$:</b>									

8.0	DIVERSOS			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
8.1	Abertura e Fechamento de Valetas com profundidade mínima de 0,40 m	m	7577						
8.2	Corte em Concreto para a Passagem da Tubulação, com recomposição	m	40						
8.3	Limpeza, testes e regulagem do sistema	hs	40						
8.4	Supervisão Técnica	hs	120						
<b>Subtotal Diversos R\$:</b>									

9.0	CASA DE BOMBAS SISTEMA 01			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
9.1	Desmontagem dos conjuntos motobombas Existentes com transporte	Unid.	2						
9.2	Desmontagem das tubulações de sucção, recalque e quadro elétrico com transporte	Unid.	1						
9.3	Base em concreto para conjuntos motobomba com as dimensões de 2,20 x 2,00 x 0,15	m <sup>3</sup>	0,66						
9.4	Instalar Combongo na parte superior	Unid.	1						
9.5	Pintura na parte interna e externa da casa de bombas com tinta latex. Cor Branca, 2 demãos	m <sup>2</sup>	64						
9.6	Pintura Esmalte sobre portas	pc	1						
9.7	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do quadro a base	Unid	1						
9.8	Instalação de eletrodutos DN 1" do local do controlador de Irrigação a base	Unid.	1						

9.9	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do controlador a uma caixa externa	Unid.	1						
9.10	Caixa externa de tijolos, revestida com argamassa e tampa DN 0,40 x 0,40 x 0,40	Unid.	1						

**Subtotal Casa de Bombas R\$:**

10,0	CASA DE BOMBAS SISTEMA 02			CUSTOS UNITÁRIOS (R\$):			CUSTOS PARCIAIS (R\$):		
Item	Descrição	Unid	Quant.	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:	Materiais:	Mão de Obra:	TOTAL:
10.1	Desmontagem dos conjuntos motobombas Existentes com transporte	Unid.	2						
10.2	Desmontagem das tubulações de sucção, recalque e quadro elétrico com transporte	Unid.	1						
10.3	Base em concreto para conjuntos motobomba com as dimensões de 2,20 x 2,00	Unid.	1						
10.4	Instalar Combongo na abertura existente	Unid.	1						
10.5	Pintura na parte interna e externa da casa de bombas com tinta latex. Cor Branca,2 demãos	m <sup>2</sup>	260,42						
10.6	Pintura Esmalte sobre portas	pc	3						
10.7	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do quadro a base	Unid	1						
10.8	Instalação de eletrodutos DN 1" do local do controlador de Irrigação a base	Unid.	1						
10.9	Instalação de eletrodutos DN 1.1/4" do local do controlador a uma caixa externa	Unid.	1						
10.10	Caixa externa de tijolos, revestida com argamassa e tampa DN 0,40 x 0,40 x 0,40	Unid.	1						
10.11	Retirada da porta e fechamento com tijolos e argamassa	m <sup>2</sup>	2,2						
10.12	Abertura para a instalação de uma nova	m <sup>2</sup>	4,4						

	porta								
10.13	Porta de ferro, de abrir, 100 x 210 cm, com veneziana, completa, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura).	pc	2						
10.14	Remoção de Entulho	m <sup>3</sup>	2						
10.15	Construção de uma Rampa em concreto	m <sup>4</sup>	1,1						

<b>Subtotal Casa de Bombas R\$:</b>
-------------------------------------

<b>SUBTOTAL GERAL R\$:</b>
BDI (25%):

**1. Observações:**

1.1 Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de execução de acordo com o item 16 do edital.

**2. Declaração:**

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DA ÁREA VERDE DO PALÁCIO DA ALVORADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46**

**CONTRATO Nº /2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Concorrência nº 01/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000259/2011-46, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de irrigação automatizada da área verde do Palácio da Alvorada, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital da Concorrência nº 01/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital da Concorrência nº 01/2012 e seus Anexos.

2) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Coordenação de Engenharia/PR ou Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.1) Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com experiência em irrigação, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos a irrigação automatizada, com características técnicas similares às do objeto da presente contratação.

3) Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5) Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando todas as etapas de execução da obra dentro da metodologia que será adotada pela **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, respeitando-se os percentuais sucessivos de 15, 20, 20, 20 e 25%.

6) Seguir o cronograma físico das etapas de execução das obras.

6.1) Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7) Fornecer e manter na **CONTRATANTE** tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

8) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

9) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse da **CONTRATANTE** em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

10) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

12) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

13) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **CONTRATANTE**.

14) Providenciar, junto ao CREA/DF, a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente.

15) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

16) Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

17) Comprometer-se para não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da **CONTRATANTE**.

18) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

19) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

20) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

21) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

22) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

22.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

23) Entregar “as built” de toda a obra em mídia digital, na extensão DWG e impresso, bem como os manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e certificados de garantia.

23.1) O “as-built” deverá ser executados ao longo das obras, submetendo-o à análise e aprovação da **CONTRATANTE**, bem como apresentação completa do jogo de todos os desenhos revisados.

24) Treinar as equipes designadas pela Coordenação-Geral de Engenharia/PR, na operação e manuseio de todos os equipamentos, softwares e hardwares.

25) Observar e cumprir com todas as regras e exigências dos órgãos de fiscalização e controle (GDF, CEB, CAESB, CREA, IPHAN, etc), bem como tomar todas as providências junto a esses Órgãos, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, sem custo adicional.

26) Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

27) Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

28) Executar todos os transportes horizontais e verticais, retirando para local indicado pela **CONTRATANTE**, no Distrito Federal, todos os materiais e equipamentos julgados reaproveitáveis, bem como recolher para local autorizado pelo GDF, todo o entulho decorrente dos serviços.

29) Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico das obras, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

30) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

31) Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo a análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles.

31.1) Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma das obras.

32) Complementar, todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução das obras, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

33) Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

34) Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no item 4 do Anexo IV (Projeto Básico) do Edital da Concorrência nº 01/2012, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

35) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

36) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

37) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

38) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

39) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

40) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência nº 01/2012.

41) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

42) Executar os serviços no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da ordem de serviço, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia/PR.

43) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

44) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto deste Contrato.

2) Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

3) Nomear gestores para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.1) A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

4) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido no subitem 9.1 do Anexo IV (Projeto Básico) do Edital da Concorrência nº 01/2012, em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, contado, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ .....** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de .....

**Subcláusula Primeira** – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Nona deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Subcláusula Terceira** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 1% (um por cento), pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, calculada sobre o valor da contratação.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.
- 7) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.
- 8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de    de 2012.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

---

**CONTRATADA**